$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{3}}}$ 

27 de março de 2025 045/2025-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Prorrogação do Programa de Formador de Mercado para os Contratos** 

Futuros de Commodities e Inclusão do Futuro de Café Conilon

**Robusta** 

A B3 informa a prorrogação, até 31/03/2026, do período de atuação e do

término do vínculo dos formadores de mercado credenciados no Programa de

Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities divulgado no

Ofício Circular 004/2025-VPC de 30/01/2025.

Formadores de mercado já credenciados poderão solicitar o descredenciamento

do programa até 31/03/2025, caso não tenham interesse em atuar durante o

período de prorrogação.

Destacamos que incluímos neste programa o Contrato Futuro de Café Conilon

Robusta (CNL), cujo envio da Manifestação de Interesse é até 07/04/2025, bem

como as especificações quanto ao prazo de atuação em cada vencimento no item

'Parâmetros de atuação" no Anexo I deste Ofício Circular.

Ressaltamos que a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Formador

de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities não implicará a

prorrogação do benefício adicional do Programa de Formador de Mercado de

Soja FOB Santos (SOY), que foi aplicável somente até 08/03/2024.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

045/2025-PRE

As demais características do programa permanecem inalteradas. As regras e os procedimentos deste programa constam nos Anexos I e II deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular revoga e substitui integralmente o teor do Ofício Circular 004/2025-VPC de 30/01/2025.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5021/5022 ou e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP



# Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 045/2025-PRE

Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

Para o presente programa, serão credenciados até 4 (quatro) ou 5 (cinco) formadores de mercado, conforme o caso, para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

## 4 vagas

- Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Contrato Futuro de Café Conilon Robusta (CNL)
- Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato
   Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)

### 5 vagas

- Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts) (SOY)
- Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) e Rolagem do
   Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (MR1)

### Procedimento de seleção e credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação dos ativos com os quais pretende atuar, para o e-mail <a href="mailto:formadordemercadob3@b3.com.br">formadordemercadob3@b3.com.br</a>, no prazo definido neste Ofício Circular.

 $[\mathbf{B}]$ 

045/2025-PRE

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio do processo descrito neste Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.



Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento para os Contratos Futuros de Commodities, disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.

#### **Prazos**

# **BGI, ICF, ETH, SJC, SOY**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Cadastro de contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 14/02/2023	Até 17/02/2023	Até 24/02/2023	Até 08/03/2023	09/03/2023	31/03/2026

### CCM e MR1

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Cadastro de contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 08/01/2024	Até 12/01/2024	Até 26/01/2024	Até 30/01/2024	01/02/2024	31/03/2026

#### **CNL**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Cadastro de contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 07/04/2025	Até 11/04/2025	Até 18/04/2025	Até 25/04/2025	28/04/2025	31/03/2026

B

045/2025-PRE

No caso dos Contratos Futuros CCM, BGI, ICF, SJC, ETH e SOY, os formadores que já estiverem atuando no programa e desejarem continuar atuando após **31/03/2025** (data do término inicial) <u>não</u> precisarão solicitar novo credenciamento, porém deverão observar o disposto no item abaixo "Parâmetros de atuação", o qual prevê os procedimentos necessários para efetivar a alteração.

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

## Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Commodities, sendo obrigatória sua atuação até o quinto dia útil imediatamente anterior à data de vencimento do contrato para **BGI**, **CCM**, **ETH** e **SOY** 

Para os contratos de café arábica e conilon (**ICF e CNL**), a atuação será até o dia útil imediatamente anterior ao início do período de entrega física dos contratos.

Para o contrato de Soja CME (**SJC**), o prazo será o segundo dia útil imediatamente anterior à data de vencimento.

A partir do último dia útil anterior a essas datas, os formadores de mercado **não** terão obrigação de atuar no primeiro vencimento, mas sim nos vencimentos subsequentes autorizados à negociação de acordo com os parâmetros de cada produto, disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Commodities.



Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Para fins de apuração da quantidade de contratos negociados pelos participantes, serão consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos necessários para sua realização.

#### Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até 10 (dez) dias úteis após o início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que necessitarem desse período deverão informar à B3 pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br as contas de atuação com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência ao início do programa. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3, nos termos do Ofício Circular 084/2023-

PRE de 30/05/2023. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e

Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como Funciona, Contratos.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado participantes deste

programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para substituir

o formador de mercado descredenciado. Os credenciamentos e os

descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios

usuais de comunicação utilizados pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP de 08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de

mercado deverão cumprir o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o

descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-5000.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica

do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os

formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de

atuação para o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do

Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC).

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento, tanto em

contratos futuros quanto em suas respectivas opções.

Para os formadores de mercado de Contrato Futuro de Milho com Liquidação

Financeira (ativo CCM) haverá benefício adicional, conforme Anexo II deste Ofício

Circular.

Ressalta-se que o **benefício adicional** do Programa de Formador de Mercado de

Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts) (ativo SOY) foi aplicável

somente até 08/03/2024.

Disposições gerais

O fluxo de mensagens, os negócios e os volumes gerados pelas instituições

credenciadas serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens

de Negociação, conforme disposto no Ofício Circular 086/2023-PRE de

30/05/2023.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-5000.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

045/2025-PRE

Ressalta-se que o volume negociado em contas e ativos cadastrados para atuação **não** será considerado para cálculo do ADV da família ao qual o produto pertence.

Os programas poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre período de prorrogação, eventual alteração nos parâmetros de atuação e demais disposições necessárias, sendo facultativo ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término incialmente prevista.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para os

**Contratos Futuros de Commodities** 

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições

que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente

preenchido, conforme este Ofício Circular.

2. Métodos de seleção

As vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de

mercado são divididas em dois métodos de seleção, conforme abaixo.

Ativos com 4 vagas disponíveis:

2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

Ativos com 5 vagas disponíveis:

2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

• 3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas,

as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no

intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas

situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à

alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

 $[\mathbf{B}]^{\hat{i}}$ 

## 2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado anterior;
- manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária terá como base as seguintes variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

- **Volume:** volume total negociado durante o período do programa anterior.
- Performance: trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3 após o período de manifestação de interesse.

### 2.2. Alocação secundária

 As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas de acordo com o volume de contratos futuros do ativo candidato dentro do ano de 2024.

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 045/2025-PRE

Benefício adicional ao formador de mercado de Futuro de Milho (CCM) e

Rolagem de Milho (MR1)

Os formadores de mercado do Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)

e Rolagem de Milho (MR1) poderão ter o incentivo conforme sua performance

na quantidade de contratos negociados desses ativos no mês de atuação como

formador.

Serão distribuídos até R\$105.000,00 em créditos ou pagamento por mês, a serem

alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa conforme sua

performance na quantidade negociada, respeitando os critérios descritos abaixo.

1. O formador de mercado deverá indicar no Termo de Credenciamento como

deseja utilizar seu benefício, o qual pode ser em créditos ou pago ao formador

de mercado pelo seu valor líquido, sendo nessa hipótese, o valor do incentivo,

quando de seu pagamento, descontado dos tributos incidentes, previstos na

legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos

financeiros, assim como das tarifas bancárias, taxas ou tributos cobrados na

remessa de valores ao exterior, quando aplicável.

O formador poderá alterar esses instrumentos financeiros que receberão os

créditos durante a vigência do programa com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

enviando notificação para formadordemercadob3@b3.com.br.

Este Oficio Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-5000.

- 2. A elegibilidade para receber os créditos ou pagamento está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação, em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Commodities.
- 3. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima para o Contrato Futuro de Milho, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$55.000,00 em créditos ou pagamento, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share em relação ao número de contratos negociados de Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) daquele mês.
- **4**. Ainda, o primeiro e segundo colocados no ranking mensal de market share por quantidade de contratos negociados de Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM), dentre os formadores de mercado, receberão em créditos ou pagamento R\$20.000,00 e R\$15.000,00, respectivamente.
- 5. Os formadores que também optarem por atuar e cumprirem os requisitos dos parâmetros para a Rolagem de Milho (MR1), participarão do pool adicional mensal de R\$15.000,00, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share em relação ao número de contratos de Rolagem negociados daquele mês. A B3 poderá permitir a atuação do Formador de Mercado somente na Rolagem de Milho (MR1), desde que haja vagas disponíveis, sendo que neste caso, não irá participar dos benefícios descritos nos itens 3 e 4 acima.



**6.** O benefício será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do mês subsequente ao de atuação como formador.

Se escolhido receber o benefício via transferência bancária do valor líquido, deverá indicar os dados bancários de pagamento para a B3, tais como código NIF, IBAN, SWIFT e outras no Termo de Credenciamento.

Se escolhido receber em créditos, os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios no Termo de Credenciamento. Os créditos poderão ser utilizados para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em operações com 1 (um) dos ativos listados abaixo.

- Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Café Arábica 4/5 (ICF)
- Café Conilon Robusta (CNL)
- Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)
- Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY)
- Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)

Independentemente do método de pagamento escolhido (transferência bancária ou créditos para abatimentos em tarifas pagas em determinado produto), o pagamento será sempre feito em M+2 (entre o primeiro e o último dia útil do segundo mês posterior ao período de apuração).